

ATA - COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Memorial nº 004/2021

Processo nº 0208/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Contínuo de Limpeza Hospitalar para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Objeto: Pedido de Esclarecimento - Empresa GUIMA Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, precisamente às 07:30 horas, na sala de Reuniões, na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, nesta cidade, os membros da Comissão de Análise e Julgamento, Barbara Pontes Maciel, Emilene Bosada e Eberson Eros Arantes Costa, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado.

Com base no Regimento Interno de Compras da Fundação ABC, a presente Comissão analisou o pedido de esclarecimento apresentada e verificou estar regular a representação.

Sendo assim, e não havendo impedimento, passamos demonstrar os pedidos de esclarecimentos e as respostas do requerimento ofertado pela Empresa GUIMA Conseco Construção, Serviço e Comércio Ltda:

1) A documentação será somente da empresa vencedora ou protocolar junto a proposta?

Resposta: conforme previsto no item 4 do memorial a apresentação da documentação dar-se-á após a empresa lograr vencedora.

2) Anexo I, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, indica que deveremos: “Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços” e no Anexo II – Minuta de Contrato, 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, “8.6 – Oferecer, sem ônus para a CONTRATADA, e com a devida exclusão do cálculo de custos,

alimentação ao colaboradores desta, desde que em período relativo ao trabalho executado e conforme alimentação padrão oferecida em refeitório próprio”.

Pergunta:

a) A responsabilidade do vale refeição é da contratada ou contratante?

Resposta: *Conforme disposto a minuta contratual, a CONTRATANTE oferta a título gratuito aos colaboradores da CONTRATADA almoço e janta. Contudo, se por força da convenção coletiva de trabalho for obrigatório o pagamento de vale refeição, ainda que seja fornecido a refeição aos funcionários, cabe a CONTRATADA arcar com o ônus e, por conseguinte, considerar no custo e na formação da proposta.*

b) a Cesta básica deve ser considerada nos custos?

Resposta: *assim como no item anterior se a convenção coletiva de trabalho determinar o pagamento do benefício aos funcionários, cabe a CONTRATADA considerar no custo e na formação do preço da proposta.*

3) Conforme item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, “3.4 – entende-se pela proposta comercial o preço do serviço mensal, pelo período de 12 (doze) meses e planilha de custo e formação de preços”.

Pergunta: O modelo da planilha de custo a ser apresentada é a do CADTERC ou pode ser utilizar outro modelo?

Resposta: *Poderá a CONTRATADA utilizar de outro formato na planilha de custo e formação de preços, desde que siga os parâmetros estabelecidos no CADTERC.*

4) Conforme Anexo I, “7.2 – Caberá à Empresa vencedora do certamente realizar os préstimos em plena observância ao CadTerc – Estudos Técnicos e Serviços Terceirizados referente à Prestação do Serviços de Limpeza Hospitalar; Vol. 07; Data-base: janeiro de 2020; Versão 05 de junho/2020 e suas atualizações.”

Resposta: *O dimensionamento deverá atender a Criticidade por área e a Frequência de limpeza, conforme estabelecido, nos itens 6 – Local (anexo 1 – Termo de Referência) e após o item 7.2 – cito “Para tanto segue em detalhes os seguintes pontos”.*

5) O reajuste será considerado 12 meses a partir de qual data base?

Resposta: *o reajuste dar-se-á após 12 meses, tendo como data base a da assinatura do contrato.*

6) Referente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LIMPEZA HOSPITALAR, 6 – do Local, a classificação das áreas M² não apresenta os turnos de trabalho, se DIURNO e/ou NOTURNO e frequência de horários.

Pergunta: TODAS as áreas executarão serviços 24 horas? Caso negativo, quais áreas serão DIURNO e/ou NOTURNO?

Resposta: *Conforme informado em visita técnica, nos setores de ambulatórios (médicos e não médicos), Centro Cirúrgico, Lavanderia, almoxarifado e administrativos da área de saúde, são realizadas limpezas (Concorrente e Terminal) no período diurno, sendo estes setores que funcionam de segunda à sexta-feira. Nos serviços de Nutrição e Farmácia são realizadas limpezas (Concorrente e Terminal) no período das 6h00 às 22h00.*

7) Existe alguma área que requer considerar periculosidade para funcionário?

Resposta: *somente avaliação de criticidade, considerando-se, para isso, percentual de insalubridade.*

8) Qual a frequência a ser considerada para serviço de limpeza em altura?

Resposta: *as áreas e as frequências da limpeza em altura seguem detalhadas no Termo de Referência do memorial.*

9) Deverá ser considerado Enfermeiro no quadro de funcionários na planilha de custos?

Resposta: *Deverá ser considerado o enfermeiro para efeitos de custo e formação do preço, porém não precisa estar in loco todos os dias, mas deverá comparecer periodicamente para avaliar e acompanhar os serviços prestados pelos funcionários da Contratada.*

10) Deverá a Contratada fornecer infraestrutura: geladeira, micro-ondas, armários e máquina de lavar?

Resposta: *a Contratante dispõe de espaço para copa, sendo que os equipamentos ficam a cargo da Contratada os disponibilizar, se esse for o interesse. A Contratante dispõe ainda de armário individual, localizado na área externa, para que os funcionários da Contratada coloquem seus pertences pessoais.*

11) Escala 12x36 será considerada para todas as áreas? Caso negativo, quais áreas serão de escala de Segunda a sexta-feira?

Resposta: Sim, exceto os cargos destinados à área administrativa da Contratada.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentadas, que depois de lida vai assinada pelos membros da Comissão de Julgamento.

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Barbara Pontes Maciel 

Emilene Bosada 

Eberson Eros Arantes Costa 